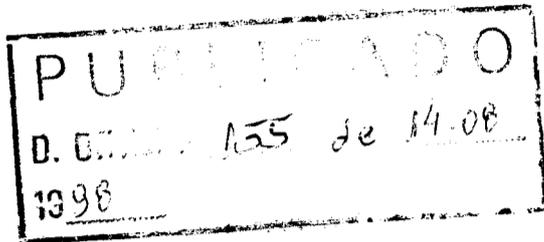




LEI N.º 5.008 DE 29 DE 06 DE 1998



Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Boa Vista e Adjacência, fundada em 18 de maio de 1997, com sede e foro na cidade de Teresina, Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Boa Vista e Adjacência.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

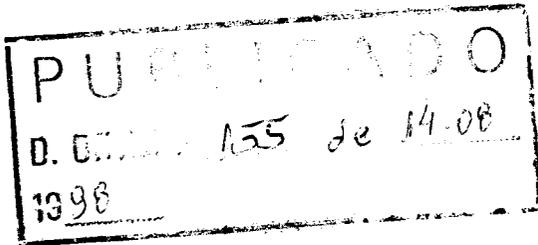
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 27 de JUNHO
de 1998.

Francisco Leão de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguilera
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.008 DE 29 DE 06 DE 1998



Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Boa Vista e Adjacência, fundada em 18 de maio de 1997, com sede e foro na cidade de Teresina, Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Boa Vista e Adjacência.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 27 de JUNHO
de 1998.

Francisco Leão de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO